



# JANDIRA

Investimentos da Prefeitura na área de Esportes já começam a dar resultados



## Medalha inédita para Jandira

### Cidade discute avanços em Pré-Conferências de Assistência Social

Encontros acontecem até 10 de julho em diversos setores públicos municipais, com a participação da comunidade



### Encontro de Violeiros acontece no próximo domingo (09/07)

Teatro Municipal recebe apresentações de cantores sertanejos de Jandira e região, a partir das 15 horas



# Município realiza Pré-conferências de Assistência Social nos bairros

Encontros precedem a realização da Conferência Municipal, que será realizada em 25 de julho

A cidade de Jandira iniciou, na última semana, uma série de encontros que antecedem a realização da Conferência Municipal de Assistência Social, que irá acontecer no dia 25 de julho, das 08 às 17h, em local ainda a ser definido pela organização do evento.

Realizados em todas as unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, os encontros, chamados de Pré-Conferências, tem o objetivo de avaliar as políticas de Assistência Social desenvolvidas na cidade, além de estimular a mobilização para a participação popular.

Durante as reuniões, que já foram realizadas nas unidades N.S Fátima e Figueirão, a população tem a oportunidade de conhecer as formas corretas de obter acesso aos benefícios socioassistenciais que tem direito, mas que, em muitos casos, desconhece.

A mobilização também estimula a participação na Conferência Municipal de Assistência Social.

Com o tema: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), a conferência municipal, além de prever a participação popular nas sugestões das políticas públicas, irá promover a eleição de delegados, que irão representar a cidade na conferência estadual, prevista para acontecer entre agosto e outubro.



Datas e locais das Pré-Conferências			
Data	Horário	Equipamento	Endereço
03/07	09h	NIC Sagrado	Rua Francisco José Longo, 15 – Sagrado Coração
04/07	09h	CRAS Masé	Rua Palmeira D'Oeste, 482 – Pq. Santa Tereza
05/07	09h	NIC Gabriela	Rua Helena, 93 – Jd. Gabriela
06/07	14h	NIC Vila da Amizade	Rua 15 de Novembro, 285 – Vila Amizade
10/07	09h	CCI	Rua Elton Silva, 500 – Pq. JMC
13/07	13h	NIC Centro	Rua Maria Domitila, 35 – Jd. Ouro Verde

## Teatro Municipal recebe no próximo domingo (09/07) o Encontro de Violeiros

Sertanejos de Jandira e região mostram ao público a tradicional música caipira a partir das 15h



No próximo domingo (09/07), às 15h, o Teatro Municipal de Jandira recebe mais uma edição do Encontro de Violeiros, que todo mês reúne amantes da tradicional música caipira.

Sertanejos de Jandira e região se apresentam no palco do Teatro,

mostrando ao público da cidade um repertório formado por canções clássicas do estilo que consagrou artistas como Tonico e Tinoco, Tião Carreiro e Pardinho, entre outros.

O Teatro Municipal é localizado à Rua Rubens Lopes da Silva, 400 - Centro, e a entrada é gratuita.

## Prefeitura vai construir área esportiva na 'Praça da Bica' do Jardim Gabriela

Espaço, que já está em obras, terá quadras de areia, pista de skate, área de lazer infantil e para idosos



Jandira ganhará um novo espaço de lazer e esportes, desta vez no Jardim Gabriela. A Prefeitura iniciou as obras da Praça da Bica, situada na rua Antonio Lopes Tempos. A intervenção, que deve ser concluída em quatro meses, será realizada em parceria entre

a Prefeitura e o Governo Federal. No amplo espaço, hoje degradado, serão construídas duas quadras de areia, uma pista de skate, um miniparque infantil e um espaço de convivência da terceira idade. Também serão executados serviços de paisagismo e jardinagem.

# Atos Oficiais

## Governo

**DECRETO Nº 3.799**  
de 19 de junho de 2017.

**“AUTORIZA E ESTABELECE PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”**

**PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA**,  
Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

**DECRETO:**

**ARTIGO 1º.** Fica autorizado recesso escolar para os profissionais da rede municipal de ensino do município de Jandira, inclusive gestão escolar e corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação.

**ARTIGO 2º.** Fica estabelecido o período de recesso escolar de 10 de julho a 21 de julho de 2017, a exceção daqueles profissionais escalados para plantão, que deverão sair no período de 24 de julho a 04 de agosto de 2017.

**ARTIGO 3º.** O período de recesso escolar para os profissionais lotados nas creches municipais fica estabelecido de 03 a 14 de julho de 2017 e 17 a 28 de julho a 2017, que deverá ser organizado pela gestão de cada unidade escolar em sistema de revezamento para não prejudicar o atendimento da mesma.

**ARTIGO 4º.** Os profissionais da rede municipal de ensino que ingressaram a partir de 02 de janeiro de 2017 não farão jus ao recesso escolar, permanecendo na unidade escolar em suas atividades.

**ARTIGO 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 19 de junho de 2017.

**PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**PAULO ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 3.800**  
de 21 de junho de 2017.

**“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER”**

**PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA**,  
Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

**DECRETO:**

**ARTIGO 1º.** Fica alterado o Inciso IX, do **ARTIGO 1º**, do **DECRETO Nº 3.790**, de 30 de maio de 2017, promovendo a substituição de membro no Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, conforme segue:

- Representando a Comissão da Mulher Advogada da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil:

- sai: Dra. **TZVETANA INÊS LOUREIRO TZANKOVA** – Conselheira; entra: Dra. **MARIANE SALLES SILVA IMBRIANI**.

**ARTIGO 2º.** O Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM passa a ter a seguinte composição:

**I.** Representando a Procuradoria Geral do Município:

Conselheira: **JOSIANE FILINTO DOS SANTOS**  
Suplente: **TASSIA GABRIELLA DA SILVA COUTO**

**II.** Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Conselheira: **ANA MARIA ALVES ROSA**  
Suplente: **REGIANE CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

**III.** Representando a Secretaria Municipal da Saúde:

Conselheira: **HELLEN MARINHO ALVES DANTAS**  
Suplente: **TEREZINHA PEREIRA E SILVA**

**IV.** Representando a Secretaria Municipal da Educação:

Conselheira: **SUELI REGINA ALENCAR**  
Suplente: **ALESSANDRA APARECIDA DIAS AGUIAR**

**V.** Representando a Diretoria de Esporte, Recreação e Lazer:

Conselheira: **LUCIMAR RODRIGUES DE MEDEIROS**  
Suplente: **ANALI SANTOS SANCHES**

**VI.** Representando a Secretaria de Governo:

Conselheira: **SONIA MARIA MUNHOZ CREPALDI**  
Suplente: **SANDRA RODRIGUES GUERREIRO**

**VII.** Representando a Diretoria de Políticas para Mulheres e Igualdade Racial:

Conselheira: **VANICE APARECIDA ALVES**  
Suplente: **CRISÉLIA MARIA LIMA PIMENTEL**

**VIII.** Representando a Secretaria Municipal

de Segurança Pública:  
Conselheira: **LUCINETE XAVIER SANTANA**  
Suplente: **RENATA QUINTILHANA DE JESUS**

**IX.** Representando a Comissão da Mulher Advogada da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil:

Conselheira: **Dra. MARIANE SALLES SILVA IMBRIANI**

Suplente: **Dra. LÚCIA SIMÕES DE ALMEIDA**

**X.** Representando a Associação Industrial de Jandira:

Conselheira: **MIRIAN RIBEIRO DA SILVA**  
Suplente: **LINDA FEUTZ SMITH**

**XI.** Representando a Associação Comercial de Jandira:

Conselheira: **TERESA DA SILVA**  
Suplente: **MARINA MENDES DA SILVA RODRIGUES**

**XII.** Representando a OSCIP Tenda da Solidariedade:

Conselheira: **DANIELA PIRES GOUVEA**  
Suplente: **TEREZINHA MENDES ANCELMO**

**XIII.** Representando a Associação Cáritas São Francisco:

Conselheira: **ANA PAULA LINS**  
Suplente: **RENATA GOMES DA SILVA**

**XIV.** Representando a Sociedade Espírita “O CONSOLIDADOR”:

Conselheira: **CLAUDIA PAOLA SAAVEDRA SCHUSTER**

Suplente: **ELAINE CRISTINA DA SILVA**

**XV.** Representando a Associação Mãos da Esperança:

Conselheira: **CREUZIMAR CLAUDIA MAIA DOS ANJOS**

Suplente: **SIMONE DA SILVA MATOS**

**ARTIGO 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 21 de junho de 2017.

**PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**PAULO ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo

**Lei nº 2.171**  
de 22 de junho de 2017.

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE – FICAI- E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA**,  
Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que o vereador Josenildo Ribeiro de Freitas elaborou, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica instituída a Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente - FICAI- conforme o modelo padrão da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente –FICAI- anexa a presente Lei, a qual deverá ser utilizada pelos Professores do Ensino Fundamental, no âmbito da rede municipal de ensino.

**ARTIGO 2º.** A Secretaria Municipal de Educação, será órgão responsável pela Implantação da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente-FICAI com o intuito de combater a evasão e a infrequência escolar no ensino fundamental, objetivando a sistematização dos procedimentos e da ação coordenada entre as instâncias legalmente responsáveis pelo combate à evasão e infrequência escolar.

**ARTIGO 3º.** Constatada a infrequência reiterada do aluno no período de uma semana, o professor, regente de turma ou disciplina, deverá comprovar esse fato no 7º (sétimo) dia de ausência (data limite) a direção da escola, preenchendo em 03 (três) vias a ficha de comunicação de aluno infrequente – FICAI.

**Parágrafo Único.** Na primeira reunião administrativa ou pedagógica, que se seguir a comunicação, o professor regente de turma ou disciplina, deverá levar o fato à discussão com a Direção da Escola, para análise, busca de alternativas e solução, sendo registrados em ata os encaminhamentos a serem seguidos.

**ARTIGO 4º.** A Direção da Escola, de posse dessa comunicação, deverá entrar imediatamente em contato com os pais ou responsáveis, registrando os encaminhamentos efetivados com o objetivo de retorno a assiduidade do aluno, no prazo de uma semana.

**I.** A Direção da Escola, de posse dessa comunicação, deverá encaminhar ao Colegiado Escolar ou Conselho Escolar os nomes e situações

de alunos evadidos e usualmente infrequentes e trabalhar com esse órgão da escola a temática evasão, dentro dos aspectos legais e educacionais do tema e a maneira de evitá-la.

**II.** A Escola, através de seus órgãos, deverá chamar os pais ou responsáveis pelo aluno (s) evadido (s) ou infrequente (s), mostrar-lhes seus deveres para com a educação do filho (s).

**III.** A Escola, através do Colegiado Escolar ou Conselho Escolar, em parceria com as associações de moradores, centros comunitários, clubes de mães, grêmios estudantis, clubes de serviço, igrejas, e demais organizações comunitárias e sociais acaso existentes, criará estratégias para visitas domiciliares, reuniões, palestras e outros mecanismos destinados aos alunos, pais ou responsáveis que não atenderem ao seu chamado.

**IV.** Não sendo possível encontrar a (s) família (s) do aluno (s), a escola deverá informar-se junto aos vizinhos, a localização da mesma, procurando o endereço de amigos ou parentes, esgotando os recursos para encontrá-los.

**ARTIGO 5º.** Na hipótese de não ser localizado, o aluno ou do mesmo não voltar a frequentar a escola, após esgotarem-se todos os recursos cabíveis e findo o prazo de uma semana de que trata o artigo anterior, a Direção da Escola deverá encaminhar a 1º via da FICAI, com a síntese dos procedimentos adotados e efetivados, ao Conselho Tutelar, com atribuições na respectiva área geográfica.

**Parágrafo Único.** Na hipótese do Conselho Tutelar do Município, recusar-se a receber a 1º via da FICAI, esta deverá ser remetida ao Juiz da Infância e da Juventude da Comarca de Jandira, consoante determina o artigo 262 do ECA.

**ARTIGO 6º.** A Direção da Escola deverá manter a 2º via da FICAI para consulta e remeter a 3º via da FICAI

para consulta e remeter a 3º via para a Secretaria Municipal da Educação para fins estatísticos e de encaminhamento.

**ARTIGO 7º.** Decorridos até 15 (quinze) dias da entrega da 2º via da FICAI ao Conselho Tutelar, este informará a Escola o encaminhamento final.

**Parágrafo Único.** Se após a intervenção do Conselho Tutelar, o aluno não retornar a Escola de origem ou ingressar em outra Escola, a FICAI deverá ser encaminhada pelo Conselho Tutelar ao Ministério Público.

**ARTIGO 8º.** Havendo dúvidas sobre qualquer procedimento para a implementação da FICAI, a Secretaria Municipal de Educação, deverá consultar o Ministério Público Estadual, a fim de adotar as providências amparadas na legislação em vigor.

**ARTIGO 9º.** O não cumprimento da presente Lei sujeitará o servidor público a que der causa, a responsabilização administrativa e penal.

**Artigo 10º.** O Secretário Municipal de Educação e os Diretores das Escolas do Ensino Fundamental, serão os responsáveis pela fiscalização da implementação e da aplicação da FICAI, junto à rede municipal de ensino.

**Artigo 11º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 22 de junho de 2017.

**PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**PAULO ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo

## Administração

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**

**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 01/2016**  
**RETIFICAÇÃO nº 04**

A **Prefeitura do Município de Jandira** no uso de suas atribuições, baseada no exposto da Súmula 346 e 473 STF, e o IBFC – Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, tornam pública a Retificação para adequação de Lei no Edital de Abertura em Epígrafe.

A fim de adequar-se a Lei Municipal 059/2014, na qual prevê a remuneração dos Profissionais de Educação, vem por meio deste Retificar no Anexo I do Edital onde, refere-se a remuneração dos Professores:

1. Retificar as seguintes informações no Anexo I - Quadro Geral de Vagas

Onde se lê:

ENSINO SUPERIOR					
CARGO	VAGAS		VENCIMENTOS	CH	REQUISITOS MÍNIMOS
	AC	PCD			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	5	0	R\$ 2.258,53*	21h	Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura em Educação Artística ou Arte Superior - Curso de Graduação com Licenciatura e Complementação em Arte
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	0	R\$ 2.258,53*	21h	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Educação Física e registro no órgão competente
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	1	0	R\$ 2.258,53*	21h	Ensino Superior Completo - Curso de Graduação em Letras com Habilitação em Língua Inglesa ou - Curso de Graduação com Licenciatura em Língua Inglesa

\* Remuneração referente a 30 h/s.

Leia-se:

ENSINO SUPERIOR					
CARGO	VAGAS		VENCIMENTOS	CH	REQUISITOS MÍNIMOS
	AC	PCD			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	5	0	R\$ 1505,68**	21h	Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura em Educação Artística ou Arte Superior - Curso de Graduação com Licenciatura e Complementação em Arte
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	0	R\$ 1505,68**	21h	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Educação Física e registro no órgão competente
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	1	0	R\$ 1505,68**	21h	Ensino Superior Completo - Curso de Graduação em Letras com Habilitação em Língua Inglesa ou - Curso de Graduação com Licenciatura em Língua Inglesa

\*\*Salário referente a 21 h/s conforme LEI Complementar Nº 059 de, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Rogério da Silva  
Secretário de Administração  
Jandira, 09 de junho de 2017.

# Judô de Jandira conquista 1ª medalha nos Jogos Abertos da Juventude

Alan Moura obteve medalha de bronze na disputa das finais nesta terça-feira (27/06), em Presidente Prudente

Pela primeira vez na história, um atleta de Jandira obteve medalha em competições dos Jogos Abertos da Juventude do Estado de São Paulo. A conquista inédita foi do lutador Alan Moura, premiado com a medalha de bronze no torneio de Judô, realizado na última terça-feira (27/06), na cidade de Presidente Prudente.

Alan Moura integra a equipe de judocas da cidade de Jandira, que foi ao município disputar a fase final da modalidade. Além de Moura, a cidade obteve bons resultados com os atletas Unilson da Silva Carolino (4º lugar) e Gabrielle Figueiredo e Erivelton Diniz (5º lugar).

O resultado é fruto do trabalho realizado pela administração municipal voltado ao desenvolvimento do esporte de alto rendimento na cidade de Jandira.

Segundo a Diretoria de Esportes, novos investimentos públicos no setor serão realizados nos próximos tempos, como a recuperação das instalações esportivas já existentes e a conclusão de novos equipamentos para os atletas.



## Cidade discute propostas de reestruturação urbana na 2ª audiência pública do Plano Diretor Participativo

Propostas serão analisadas pelo Conselho da Cidade e o Plano será colocado para aprovação em nova audiência

No sábado (24/06), a cidade de Jandira realizou a segunda audiência pública de apresentação das propostas de mudanças no Plano Diretor Participativo, com a normatização do uso, ocupação e parcelamento do solo e do Código de Obras e Edificações.

Essa é uma etapa conclusiva dos trabalhos que foram iniciados em 2016, para a atualização do Plano anterior, cuja vigência foi de 2006 a 2016. As atualizações foram discutidas em diversos encontros e oficinas, que foram realizadas nos últimos dois anos, sempre com a participação de autoridades, representantes de entidades sociais e de classe e de moradores da cidade.

O debate ocorrido até agora foi fundamental para a construção da atual proposta e a participação popular é um núcleo central do trabalho, que também prevê a



atualização do Código Municipal de Obras. Os trabalhos contam com a participação do Conselho da Cidade, um colegiado composto por técnicos da Prefeitura e membros da Sociedade civil, que acompanham o desenvolvimento da cidade na parte urbanística.

Uma nova audiência deverá aprovar uma minuta do Projeto de Lei final, que será encaminhado para a Câmara Municipal para aprovação, antes da promulgação da Lei pelo Executivo.

A revisão do plano irá definir parâmetros urbanísticos para uso,

ocupação e parcelamento do solo para os próximos anos, elencando temas como a criação das zonas de requalificação urbana e ambiental, zonas de reestruturação urbana, zona de ocupação moderada, e, principalmente, a manutenção de todas as zonas empresariais.